



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.929, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$236.825,48 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de 236.825,48 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.541.2102.1910 Construção e Implantação do Abrigo Municipal de Animais		
4.4.90.51.00.00- 0300- Obras e Instalações 1173	R\$	236.825,48
TOTAL GERAL	R\$	236.825,48

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.930, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União até o valor de R\$101.000.000,00 (cento e um milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), objetivando financiar programas de investimentos, com a abrangência em obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem, mobilidade urbana, pontes e bueiros celulares, construções de unidades de educação infantil, complexos sociais de contra turno e urbanização de parques ambientais.

Parágrafo único. Os recursos, provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.543, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$236.825,48 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.929, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de 236.825,48 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.541.2102.1910 Construção e Implantação do Abrigo Municipal de Animais		
4.4.90.51.00.00- 0300- Obras e Instalações 1173	R\$	236.825,48
TOTAL GERAL	R\$	236.825,48



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO 9.545, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 137.737,50 (Cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 137.737,50 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – 140	R\$	9.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1103 Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 461	R\$	72.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalacoes – 463	R\$	38.260,00
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 504	R\$	18.477,50
Total Geral	R\$	137.737,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 139	R\$	9.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.543.2103.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R\$	11.798,76



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.707, de 28 de maio de 2020, quinta-feira.

Juridica – 516		
15.451.2103.1107 Construção e Ampliação de Praças Públicas		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalacoes – 464	R\$	1.000,00
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalacoes – 530	R\$	43.767,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa	R\$	10.807,16
Juridica – 509		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 450	R\$	61.364,58
Total Geral	R\$	137.737,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.539, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, três áreas, de propriedade de TÂNIA MARIA ANTUNES ALVES, situada no Jardim Oliveira, zona urbana desta cidade, a serem desmembradas da matrícula nº 117.350 de 14 de março de 2017, sendo ÁREA A-01 com 1.624,08m² a ser destinada para implantação de Equipamento Público Comunitário, ÁREA A-02 com 885,57m² e ÁREA A-04 com 130,14m², a serem destinadas para à abertura de vias, que terá como finalidade o prolongamento de Ruas visando a melhoria da mobilidade urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, três áreas, de propriedade de TÂNIA MARIA ANTUNES ALVES, brasileira, casada, do lar, CPF: nº 304.074.001-68 e CIC RG nº 000783936/SSPMT, a serem desmembradas da matrícula nº 117.350 de 14 de março de 2017, situada no Jardim Oliveira, zona urbana desta cidade, assim descritas e caracterizadas:

I – ÁREA A-01 com 1.624,08m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do vértice 4, cravado na borda da rua 02, no limite do lote 01 da quadra 7C e a área ora descrita, deste segue com azimute de 74°26'14" e uma distância de 58,41 metros, limitando com os lotes 01 e 07 da quadra 7C, até chegar ao marco 4A, cravado na divisa com a área A-02 (desmembrada da matrícula nº 117.350), deste segue limitando com a área A-02 (desmembrada da matrícula nº 117.350) com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 162°04'49" e uma distância de 21,25 metros, chega-se ao marco 3B; com azimute de 245°31'14" e uma distância de 66,57 metros, chega-se ao marco 3A, cravado na borda da Rua 02, deste segue com azimute de 356°01'59" e uma distância de 32,21 metros, limitando com a Rua 02, até encontrar o vértice 4, de onde deu-se início a este polígono.

II – ÁREA A-02 com 885,57m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do vértice 3, cravado na borda da rua 02, no limite com a Travessa Um e a área ora descrita, deste segue com azimute de 356°01'59" e uma distância de 10,14 metros, limitando com a rua 02, até o marco 3A, cravado na divisa com a Área 01 (desmembrada da matrícula nº 117.350), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias; com azimute de 65°31'14" e distância de 66,57 metros, até o marco 3B, com azimute de 342°04'49" e distância de 21,25 metros, até o marco 4A, cravado no limite com a Rua Rosalvo Joaquim de Oliveira, deste segue com azimute de 74°26'14" e distância de 8,01 metros, limitando com a referida rua, até o marco 4B; deste segue com azimute de 162°04'49" e uma distância de 29,56 metros, limitando com a Área 03 (desmembrada da matrícula nº 117.350), até encontrar o marco 2C, cravado no limite com a Rua 03; deste segue com azimute de 245°31'14" e distância de 77,08 metros, limitando com a Rua 03, lote 12A da quadra 05 e Travessa Um, até encontrar o vértice 4, de onde deu-se início a este polígono.

III – ÁREA A-04 com 130,14m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 6A, cravado na divisa comum entre a Área 03 (desmembrada da matrícula nº 117.350), terras do Espólio de Maria Lucas Evangelista e a área ora descrita; deste segue com azimute de 69°44'49" e uma distância de 15,04 metros, até encontrar o marco 6B; deste



segue com azimute de 155°43'43" e distância de 8,12 metros, limitando com a Área 05 (desmembrada da matrícula nº 117.350), até encontrar o marco 2A, cravado na borda da Rua 04, deste segue com azimute de 245°31'14" e distância de 15,00 metros, limitando com Rua 04, até encontrar o marco 2B; deste segue com azimute de 335°43'43" e distância de 9,23 metros, limitando com a Área 03 (desmembrada da matrícula nº 117.350), até encontrar o marco 6A, de onde deu-se início a este polígono.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação Equipamento Público Comunitário (ÁREA A-01 com 1.624,08m²) e abertura de vias, que terá como finalidade o prolongamento de Ruas (Rua Rosalvo Joaquim de Oliveira e da Rua sem Demonização) visando a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 45/2020 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 48.922/2017.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 151 DE 25 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr.Vandeberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. 824.250.271-49, Matrícula nº 129453, Função: Coordenador e **Sra. Silvana Sato de Souza**, CPF: 000.917.561-03, Matrícula nº 1554720, Função: Farmacêutica, que ficarão responsáveis pelo controle e execução da seguinte Ata de registro de preço:

CONTRATO	DIHOL-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ATA	54/2020
OBJETO	Aquisição de cateteres para hemodialise, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	03/04/2020 A 03/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 152 DE 25 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **José Luis Souza Guimarães**, CPF nº. 424.622.262-15, Matrícula nº 126926, Função: Enfermeiro Supervisor, que ficará responsável pelo controle e execução da seguinte Ata de preço:

EMPRESA	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR
ATA	35/2017
OBJETO	Para prestar serviços de desinfecção têxtil hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2020 A 03/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº103/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Paula Vitória Arantes** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Paula Vitória Arantes**, Matrícula nº.1559003, CPF: 044.220.271-74, CREA-MT 048903, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 423/2020 – **CONSTRUÇÃO MURO DA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA**, localizada na Rua A, s/nº, no Residencial Sítio Farias, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2020.

Rondonópolis/MT, 27 de Maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº104/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Paula Vitória Arantes** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Paula Vitória Arantes**, Matrícula nº.1559003, CPF: 044.220.271-74, CREA-MT 048903, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 400/2020 – **REFORMA DA EMRural RUI BARBOSA**, localizado na Rodovia BR 163 – Região do Canguçu, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2020.

Rondonópolis/MT, 27 de Maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/05/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	1556591	Jucilene Maria dos Santos	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	34746	Tereza Leones Monteiro	Supervisor Escolar	30 dias – a partir do dia 26/05/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
428/2020	112593	Rouziley Lopes de Moura	Docente	180 dias – a partir do dia 27/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	153842	Eliofabia Ribeiro de Souza	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	1558631	Alyne Ramos de Campos dos Santos	Analista Instrumental	18 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	1558277	Maria Aparecida dos Santos Rabello	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	03 dias – a partir do dia 25/05/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	111490	Alessandra de Souza Holland	Especialista em Saúde	14 dias – a partir do dia 18/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	147397	Noeli Leandro Menezes	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 22/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	142956	Ana Lucia dos Santos Silva	Agente Administrativo da Família	01 dia – a partir do dia 26/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	197025	Elisangela da Silva Vulto	Enfermeiro da Família	04 dias – a partir do dia 26/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	1553338	Lucimar Dias Barreto	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – a partir do dia 26/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	203572	Elza Maria Batista Silva Martins	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 27/05/2020 – Licença Médica.
428/2020	1556941	Ivanete Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	02 dias – a partir do dia 27/05/2020 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
428/2020	183	Simone Lima da Silva Miyashita	Atendente Comercial	07 dias – a partir do dia 26/05/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do SELETIVO PÚBLICO 003/2019 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001– PMR – MT, realizadas no dia **28/05/2020**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
2659	Ana Soares Ferreira	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Mineira Parte II	Apta
4342	Andriellin Cristina Fernandes da Silva Isumi	Agente de Combate às Endemias	Apta
5826	Audiene Correia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Mineira Parte II	Apta
4574	Cleane de Souza Neves Pimentel	Agente de Combate às Endemias	Apta
238	Danielle Lopes Borges Pereira	Agente de Combate às Endemias	Apta
4971	Dineia Leandro Mendes	Agente Comunitário de Saúde / ESF Paineiras	Apta
5733	Natalia Candeias de Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Mineira Parte II	Apta
3308	Phollyane Francisca de Souza	Agente Comunitário de Saúde / ESF Parque das Rosas / Margaridas III	Apta
6465	Rafaella Gomes Favreto	Agente de Combate às Endemias	Apta

Rondonópolis, 28 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 426/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 28/05/2020 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176T, a servidora **Neuma Aparecida da Cunha Aguiar**, matrícula nº 112259, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**. Apresentar-se ao DESOPEM após resultado da perícia do INSS.

Rondonópolis, 28 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 429/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1555858	Alexandra Magni Rodrigues	Docente	Educação	60 dias – no período de 09/09/2020 a 07/11/2020

Rondonópolis, 28 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública n.º 21/2020. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte, às treze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Verificamos que a empresa **A. L ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Vislumbramos ainda que a empresa **A. L ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, apresentou certidão municipal positiva, descumprindo o item 6.2.2.1, C do instrumento convocatório.

Averiguamos que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou índices de liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,20, descumprindo os índices descrito na letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Constatamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Verificamos que a empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, apresentou inscrição de cadastro de contribuintes municipal vencida, deixando também de apresentar alvará ou inscrição estadual, descumprindo o item 6.2.2.1, f ou f1 do instrumento convocatório.



Constatamos que a empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Verificamos que a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Aferimos ainda que a empresa **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, apresentou atestados em quantidades inferiores ao exigido no instrumento convocatório, conforme reza o item 1.1, 1 (CBUQ) e 3 (PINTURA SINALIZAÇÃO), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital, bem como deixou de atender o item 1.1, 2 (FRESAGEM), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital;

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, atendeu todos os itens do edital e encontra-se **HABILITADA**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

A. L. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; descumpriu o item 6.2.2.1, C do instrumento convocatório;

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA – descumpriu o item 6.2.2.1, f ou f1 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;



GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:59.

Rondonópolis, 27 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

~~Albio Ferreira Barros~~
~~Membro Técnico~~

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Elisangela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2020.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 144/2020.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 20/2020, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (CONTRATURO), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA RICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.**

Analizando o processo licitatório, constatei, que o referido processo encontra-se suspenso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar o projeto básico e consequentemente ajustes.

E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.



Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que projetos básicos, deficiente evidência ausência de regras claras que garanta segurança jurídica na execução do contrato.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)

(...)

Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)

Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)

A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta



mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. **É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 1204/2020/SINFRA/ROO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficou demonstrado a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos, deste modo, determino a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Modalidade Concorrência Pública Nº. 20/2020, objetivando o melhor interesse público, e para que o projeto e orçamento possam ser novamente apresentados.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2020”

Objeto: “Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução do seguinte serviço: construção de complexo esportivo (contraturno), localizado no bairro vila rica, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica anexo ao edital”. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a C **PPREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme OFICIO/CPL/SEMAD nº 144/2020. Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 50/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O Córrego Lageadinho, localizado na Avenida Bandeirantes, neste Município, conforme justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal Infraestrutura.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA

TOMADA DE PREÇO Nº 44/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 44/2020, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO ÁGUA, NA COMUNIDADE ÁGUA DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 16/06/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 21/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADO** o seguinte licitante:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

E estando **INABILITADA** as seguintes empresas:

A. L. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; descumpriu o item 6.2.2.1, C do instrumento convocatório;

CONSTRUTORA AMIL LTDA – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA – descumpriu o item 6.2.2.1, f ou f1 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **08/06/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Aquisição de peças de reposição para processadora do equipamento de RAIOS X da marca MACROTEC, modelo MX-2, lotado no setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bllcompras.com>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bllcompras.com>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 28 de maio de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP09-2020
W M CICONELLO & CIA LTDA - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Pregão Presencial Nº 9/2020

Aos 28 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	W M CICONELLO & CIA LTDA - ME	CNPJ	10.748.695/0001-48
Endereço	RUA DOM PEDRO II	Nº	1378
Bairro	SANTA CRUZ	Cidade	RONDONÓPOLIS
Representante Legal		CEP	78740100
		CPF	
Email		Telefone	(66) 3423-4557

LOTE: 1 - EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL EM PELÍCULA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	117653	EXAME DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - DIGITAL	UN - UNIDADE		1500,00	43,8826	65.823,90
		Detalhamento					
		- PANORAMICA, EM PELÍCULA.					
		- CONFORME ANEXOS.					
3	117654	EXAME DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - DIGITAL	UN - UNIDADE		3000,00	20,1859	60.557,70
		Detalhamento					
		- PERIAPICAL, EM PELÍCULA.					
		- CONFORME ANEXOS.					
2	117655	EXAME DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - DIGITAL	UN - UNIDADE		250,00	20,1860	5.046,50
		Detalhamento					
		- INTERPROXIMAL, EM PELÍCULA.					
		- CONFORME ANEXOS.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 1 - EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DIGITAL EM PELÍCULA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	117656	EXAME DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - DIGITAL	UN - UNIDADE		100,00	30,7190	3.071,90
		<u>Detalhamento</u>					
		- OCLUSAL, EM PELÍCULA.					
		- CONFORME ANEXOS.					

TOTAL 134.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

W M CICONELLO & CIA LTDA - ME





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, QUE SERÁ REALIZADA DIA 29/05/2020 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14HS, ATRAVÉS DE UMA LIVE (AO VIVO) TRANSMITIDA PELA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO FACEBOOK, RESPEITANDO ÀS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DE COMBATE AO COVID-19.

DIA: 29 DE MAIO DE 2020

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: [WWW.FACEBOOK.COM/PREFRONDONOPOLIS/LIVE](https://www.facebook.com/prefrondonopolis/live)



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)

ATA Nº 01/2020 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de novembro/2019;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de novembro que apresentou arrecadação de R\$ 4.549.390,49 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.538.463,19 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 636.722,01 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo). Total das despesas R\$ 4.175.185,20 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), saldo positivo de R\$ 374.205,29 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Durante a análise das contas do mês de novembro 2019, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês. Diante disso aprovamos as contas de novembro/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)

ATA Nº 02/2020 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de dezembro/2019;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de dezembro que apresentou arrecadação de R\$ 9.129.290,66 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 5.077.673,63 (cinco milhões setenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 2.389.234,22 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Total das despesas R\$ 7.466.907,85 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), saldo positivo de R\$ 1.662.382,81 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Durante a análise das contas do mês de dezembro 2019, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, solicitamos que nos seja apresentado o QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas e a LOA referente ao Exercício 2020, para a próxima reunião que será realizada no dia 05/03/2020. Diante disso aprovamos as contas de dezembro/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)**

ATA Nº 03/2020 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos dezenove dias do mês de maio de 2020, às 07:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de janeiro/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de janeiro que apresentou arrecadação de R\$ 3.623.841,18 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.806.515,98 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 607.102,39 (seiscentos e sete mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos). Total das despesas R\$ 3.413.618,37 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), saldo positivo de R\$ 210.222,81 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Durante a análise das contas do mês de janeiro 2020, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, solicitamos que nos seja apresentado o QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas e a LOA referente ao Exercício 2020, juntamente com as justificativas referente as notas fiscais de consumo de combustível e notas apresentadas junto a prestação de contas do suprimento de fundo para a próxima reunião que será realizada no dia 21/05/2020, recomendamos que o Impro-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT providencie a aquisição de computadores (notebook) para suprir a demanda do Instituto, pois o equipamento que fora adquirido para uso deste Conselho foi direcionado pra outros fins nesse período de pandemia, assim dificultando os trabalhos dos conselheiros. Diante disso aprovamos as contas de janeiro/2020 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)**

ATA Nº 04/2020 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte um dia do mês de maio de 2020, às 07:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de fevereiro/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de fevereiro que apresentou arrecadação de R\$ 4.446.887,19 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.808.597,72 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 810.942,09 (oitocentos e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Total das despesas R\$ 3.619.539,81 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), saldo positivo de R\$ 827.347,38 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Durante a análise das contas do mês de fevereiro 2020, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, solicitamos que nos seja apresentado o QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas e a LOA referente ao Exercício 2020, para a próxima reunião que será realizada no dia 26/05/2020, recomendamos que o Impro-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT providencie a aquisição de computadores (notebook) para suprir a demanda do Instituto, pois o equipamento que fora adquirido para uso deste Conselho foi direcionado pra outros fins nesse período de pandemia, assim dificultando os trabalhos dos conselheiros. Diante disso aprovamos as contas de fevereiro/2020 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)**

ATA Nº 05/2020 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020, às 07:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de março/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de março que apresentou arrecadação de R\$ 4.734.902,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinco centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.976.797,06 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e seis centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.294.974,58 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Total das despesas R\$ 4.271.771,64 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), saldo positivo de R\$ 463.130,41 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos). Durante a análise das contas do mês de março 2020, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, solicitamos que nos seja apresentado o QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas e a LOA referente ao Exercício 2020, e uma justificativa referente as notas fiscais de nº 27.364 e 27.365 emitidas pela empresa Biptel Segurança Ltda., para a próxima reunião que será realizada no dia 28/05/2020, recomendamos que o Impro-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT providencie a aquisição de computadores (notebook) para suprir a demanda do Instituto, pois o equipamento que fora adquirido para uso deste Conselho foi direcionado pra outros fins nesse período de pandemia, assim dificultando os trabalhos dos conselheiros. Diante disso aprovamos as contas de março/2020 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/ MT (IMPRO)**

ATA Nº 06/2020 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020, às 07:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de abril/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de abril que apresentou arrecadação de R\$ 4.580.850,37 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.964.353,20 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.399.513,68 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Total das despesas R\$ 5.363.866,88 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), saldo negativo de R\$ 783.016,51 (setecentos e oitenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Durante a análise das contas do mês de abril 2020, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, solicitamos que nos seja apresentado o QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas e a LOA referente ao Exercício 2020, foi apresentado a justificativa em relação as notas fiscais de nº 27.364 e 27.365 emitidas pela empresa Biptel Segurança Ltda., para a próxima reunião que será realizada no dia 07/07/2020, recomendamos que o Impro-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT providencie a aquisição de computadores (notebook) para suprir a demanda do Instituto, pois o equipamento que fora adquirido para uso deste Conselho foi direcionado pra outros fins nesse período de pandemia, assim dificultando os trabalhos dos conselheiros. Diante disso aprovamos as contas de abril/2020 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.395, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.382 DE 04/05/2020, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA MIRANI DE SOUZA CALDEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR o artigo 1º da Portaria Nº 2.382, de 04/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. MARIA MIRANI DE SOUZA CALDEIRA, portadora do RG 602 250 SSP/MT, expedida em 21/02/1986, CPF/MF de nº 432.887.311-34, efetiva no cargo de **DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL ou DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**, NÍVEL: 09, CLASSE 13, matrícula nº 14923-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 27 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 022/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial-SRP nº 022/2020**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA SER UTILIZADO POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital nº 022/2020, será prorrogado para o **dia 16/06/2020 às 14h00min** na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAUDE)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 02/2020**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas Jurídicas:

S C RIBEIRO - Serviços de auditoria em enfermagem CNPJ nº 28.348.553/0001-59, Valor global do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

GESTÃO OPME LTDA- para prestação de serviços de auditoria em enfermagem CNPJ Nº 13.757.898/0001-99, Valor Global do contrato R\$ 100.000,00.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2020

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde

EM BRANCO